



LEI N.º 1020/17, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU COM EMENDAS E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Pedras de Fogo, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único:

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Pedras de Fogo para o exercício financeiro de 2018, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 92.894.097,00 (Noventa e Dois Milhões, Oitocentos e Noventa e Quatro Mil, Noventa e Sete Reais).

*Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, CEP: 58.328-000, Pedras de Fogo/PB, Tel. (81) 3635 1081
gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br*



Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

Receitas Correntes	62.893.895,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.067.419,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	416.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	60.200.476,00
Outras Receitas Correntes	210.000,00
Receitas de Capital	3.018.731,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferência de Capital	3.018.731,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes – Intra Orçamentária	0,00



Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria – Intra Orçamentária	0,00
Contribuições – Intra Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferência Correntes – Intra Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receita de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferência de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00
Deduções da Receita Corrente	0,00
Deduções do FUNDEB	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00
Total	65.912.626,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

Receitas Correntes	11.890.471,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	908.600,00
Receita Patrimonial	1.586.000,00





Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	9.394.871,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00
Receitas de Capital	1.016.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferência de Capital	1.016.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes – Intra Orçamentária	14.075.000,00
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria – Intra Orçamentária	0,00
Contribuições – Intra Orçamentária	5.605.000,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferência Correntes – Intra Orçamentária	8.470.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receita de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00





Amortização de Empréstimos	0,00
Transferência de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00
Deduções da Receita Corrente	0,00
Deduções do FUNDEB	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00
Total	26.981.471,00

Excluídas as Transferências do Tesouro	
Total Geral da Receita	92.894.097,00

Parágrafo Único:

Durante o exercício financeiro de 2018, a receita poderá ser alterada até o nível de sub-fonte, de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 92.894.097,00 (Noventa e Dois Milhões, Oitocentos e Noventa e Quatro Mil, Noventa e Sete Reais), distribuídos da seguinte forma:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 60.722.148,00 (Sessenta Milhões, Setecentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais), correspondente a 65,37% do valor da Despesa Total e;

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 32.171.949,00 (Trinta e Dois Milhões, Cento e Setenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais), correspondente a 34,63% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que

Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, CEP: 58.328-000, Pedras de Fogo/PB, Tel. (81) 3635 1081
gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br





integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

Despesas Correntes	55.396.582,00
Pessoal e Encargos Sociais	34.788.643,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	20.607.939,00
Despesas de Capital	10.366.044,00
Investimentos	9.536.044,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	830.000,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingencia	150.000,00
Total	65.912.626,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

Despesas Correntes	22.170.969,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.101.412,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	4.069.557,00
Despesas de Capital	3.310.502,00



Investimentos	3.310.502,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	1.500.000,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingencia	1.500.000,00
Total	26.981.471,00
Excluídas as Transferências do Tesouro	

Total Geral da Despesa	92.894.097,00
-------------------------------------	----------------------

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.01	Câmara Municipal de Vereadores	2.565.000,00	2,76
02.01	Gabinete do Prefeito	1.562.100,00	1,68
02.02	Secretaria de Administração	1.918.413,00	2,07
02.03	Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão	14.084.420,00	15,16
02.04	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	444.900,00	0,48
02.05	Secretaria de Educação	33.930.051,00	36,53
02.06	Secretaria de Saúde	5.000,00	0,01
02.07	Secretaria de Desenvolvimento Social	8.500,00	0,01



02.08	Secretaria de Infra Estrutura	9.255.792,00	9,96
02.09	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	1.988.450,00	2,14
02.99	Reserva de Contingência	150.000,00	0,16

Total		65.912.626,00	70,95
--------------------	--	----------------------	--------------

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
--------	-----------	-------	---

02.011	IPAM – Instituto de Previdência Municipal	7.714.600,00	8,30
02.061	Fundo Municipal de Saúde	16.796.643,00	18,08
02.071	Fundo Municipal de Assistência Social	2.470.228,00	2,66

Total		26.981.471,00	29,05
--------------------	--	----------------------	--------------

Excluídas as Transferências do Tesouro			
--	--	--	--

Total Geral da Despesa		92.894.097,00	
-------------------------------------	--	----------------------	--

SEÇÃO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:



I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (Dez Por cento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:

1. Destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados.

2. Destinados à cobertura de despesas à conta da receita própria da administração indireta.

§ 2º - Observados os limites a que se referem os incisos I e II, do § 1º deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os recursos em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos entre órgão do mesmo Poder e entre elementos do mesmo grupo de despesa; e, entre atividades e/ou projetos consubstanciados nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

SEÇÃO III

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2018, observadas as condições estabelecidas no Art. 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2018.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pedras de Fogo, em 26 de dezembro de 2017.

DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional